Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 257-A

Anexo à Of. nº 368/94-GP
S. Vicente 31/5/94

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praia do Itararé, para a instalação e funcionamento de um Parque de Diversões e dá outras providências.

Processo nº 6495/94

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso a título precário de área localizada na Praia do Itararé, neste Município, para fins de instalação de um Parque de Diversões que funcionará no período de 02 a 26 de junho do corrente exercício, durante a realização do Festão Junino, promoção da Secretaria Municipal de Turismo, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - A permissão será concedida ao permissionário que, mediante procedimento licitatório, ofereça maior parte da receita bruta arrecadada, respeitado o mínimo de 20% (vinte por cento) durante o período mencionado no artigo 1º, a qual deverá ser totalmente destinada a título de doação pelo permissionário às entidades beneficentes participantes do Festão Junino.

Parágrafo único - Para fiscalizar a destinação da renda de que trata o "caput" deste artigo, o Executivo designará Comissão a ser formada por 5 (cinco) membros, indicados por entidades beneficentes que participarão do evento, nos termos de regulamento editado pelo Executivo.

Proc. 84/94

Lei N.º 257-A

fl.2

Art. 3º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de maio de 1994.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mtas.